



## Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Comissão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado

OFÍCIO Nº 1/2022/CPGSISGEN

Diamantina, 16 de setembro de 2022.

Ao Senhor

Thiago Fonseca Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

### Assunto: Solicita apreciação resolução CPG-SisGen

Prezado Thiago,

Solicito, por gentileza, a apreciação da minuta da proposta da resolução que aprova o Regimento da Comissão Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM (CPG - SisGen), documento 0847783, incluso nesse processo, pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

Eduardo Miranda Braga  
Diretor de Pesquisa Eventual/PRPPG



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Braga, Diretor(a) - eventual**, em 16/09/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0847736** e o código CRC **184CE549**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013691/2022-28

SEI nº 0847736

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSEPE**

**RESOLUÇÃO Nº. ....- CONSEPE, DE ..... DE ..... DE 2022.**

Aprova o Regimento da Comissão Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM (CPG - SisGen)

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que a UFVJM realiza pesquisas com acesso ao Patrimônio Genético e, ou, Conhecimento Tradicional Associado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Comissão Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (CPG - SisGen) no âmbito da UFVJM;

CONSIDERANDO a missão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), sua responsabilidade social e compromisso ético em produzir e disseminar conhecimento junto ao patrimônio genético e à preservação do conhecimento tradicional associado, e considerando a necessidade de atendimento às exigências da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, concebe-se:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSEPE**

**CAPÍTULO I**

**FINALIDADES**

Art. 1º A Comissão Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (CPG - SisGen) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), visa analisar, sob demanda, as ações de acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado em atividades de pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, realizadas na UFVJM, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º A CPG - SisGen desempenhará papel consultivo e educativo sobre Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (PGCTA), incluindo a normalização das ações de acesso no âmbito da UFVJM.

§ 2º A CPG - SisGen é encarregada de responder a consultas relacionadas a PGCTA em projetos realizados com a participação, autoria ou coautoria de pesquisadores(as) vinculados à UFVJM, ou seja, aqueles(as) que sejam responsáveis pela execução de atividades que envolvam PGCTA, mesmo que o projeto seja coordenado por pesquisador(a) externo à UFVJM, bem como sobre o enquadramento desses projetos na legislação vigente.

§ 3º O funcionamento da CPG - SisGen reger-se-á pelas presentes normas, aprovadas por sua plenária, em local e horário de funcionamento amplamente divulgados na página da PRPPG no link: <http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/comite-e-comissoes/patrimonio-genetico-sisgen>.

**CAPITULO II**

**ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º A CPG - SisGen estará diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa (DIRPE) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 3º A CPG - SisGen será integrada por membros titulares e suplentes, com a representação de 1 membro titular e 1 membro suplente por unidade acadêmica da UFVJM, além do(a) Diretor(a) de Pesquisa e de um(a) servidor(a) técnico-administrativo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSEPE**

§ 1º O(a) servidor técnico-administrativo será indicado diretamente pela DIRPE/PRPPG, bem como os(as) membros(as) docentes, estes últimos(as) a partir de indicação apresentada pelas direções das respectivas unidades acadêmicas.

§ 2º O mandato dos (as) membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º A CPG - SisGen deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre, conforme calendário administrativo da UFVJM, ou extraordinariamente, quando necessário.

I - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência da CPG - SisGen ou por solicitação de seus membros.

II – O (A) membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas será excluído(a) da CPG - SisGen e substituído(a) por outro(a) de sua unidade acadêmica.

§ 4º O quórum para a realização das reuniões da CPG - SisGen será de 50% mais um.

§ 5º As decisões e recomendações da CPG - SisGen serão referendadas por maioria simples dos(as) membros presentes na reunião.

§ 6º No caso de empate, o voto do(a) presidente terá valor decisório.

§ 7º Aos(Às) membros da CPG - SisGen cabe total independência no exercício da função, mantendo confidenciais as informações recebidas.

§ 8º Caso necessário, a presidência da CPG - SisGen poderá convocar a participação do(a) responsável pela consulta em análise, com a finalidade exclusiva de prestar esclarecimentos.

§ 9º Sempre que necessário, a CPG - SisGen recorrerá, por decisão da plenária, a consultor (es) ad hoc, pertencente(s) ou não ao quadro da UFVJM, ao(s) qual(is) se aplicam, no exercício da função aqui especificada, as mesmas garantias e restrições previstas neste Regimento.

§ 10º O (A)(s) membro(s) da CPG - SisGen deverá(ão) abster-se do voto quando houver interesse pessoal direto ou indireto na consulta em análise.

§ 11º As consultas envolvendo a CPG - SisGen têm caráter sigiloso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSEPE**

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a CPG - SisGen contará com um(a) secretário(a) administrativa, cabendo à UFVJM prover espaço físico, instalações, equipamentos e pessoal necessários ao adequado funcionamento da CPG - SisGen.

§ 1º Compete ao (à) secretário (a) administrativo (a):

- I- Executar as tarefas dadas pela Comissão e/ou pelo (a) Presidente (a);
- II- Executar os serviços administrativos da secretaria;
- III- Encaminhar à Presidência ofícios, convocações, convites e atas;
- IV- Preparar, com a presidência, a redação das correspondências endereçadas a CPG - SisGen;
- V- Secretariar as reuniões da CPG - SisGen
- VI- Elaborar atas;
- VII- Receber e conferir preliminarmente documentos para análise da CPG - SisGen;
- VIII- Registrar demandas apresentadas à CPG - SisGen;
- IX- Encaminhar os pareceres aos servidores e protocolá-los;
- X- Organizar o arquivo da CPG - SisGen;
- XI- Supervisionar os materiais a serem despachados pela secretaria;
- XII- Acompanhar e monitorar as vigências dos mandatos dos membros da CPG - SisGen e a legislação vigente;
- XIII- Coletar dados solicitados pela presidência ou pela CPG - SisGen para elaboração de relatórios;
- XIV- Organizar o material a ser discutido nas reuniões.

### **CAPÍTULO III**

#### **PRESIDÊNCIA**

Art. 5º A presidência é a instância executiva da CPG - SisGen.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSEPE**

Art. 6º A presidência coordenação da CPG - SisGen será composta pelo(a) Presidente e pelo(a) Vice-Presidente, docentes efetivos(as) da UFVJM, eleitos(as) pelos membros da comissão, com mandato vinculado de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º Compete ao(à) Presidente(a):

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Supervisionar a administração da CPG - SisGen;
- III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da CPG - SisGen;
- IV – Representar a CPG - SisGen na UFVJM e fora dela.

Art. 8º Compete ao(à) Vice-Presidente:

- I – Substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos ou faltas eventuais;
- II – Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo(a) Presidente.

**CAPITULO IV**  
**ATIVIDADES A SEREM CADASTRADAS**

Art. 9º Deverão ser cadastradas todas atividades previstas na LEI Nº 13.123, DE 20 DE MAIO DE 2015, conforme orientações discriminadas no Manual do SisGen/UFVJM, disponível na página da PRPPG no link: <http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/comite-e-comissoes/patrimonio-genetico-sisgen>

Art. 10º São formas de reconhecimento dos conhecimentos tradicionais associados, entre outras:

- I - publicações científicas;
- II - registros em cadastros ou bancos de dados; ou
- III - inventários culturais.

Art. 11º O acesso ao conhecimento tradicional associado de origem identificável está condicionado à aprovação no Comitê de Ética na Pesquisa (CEP).

§1º A comprovação da aprovação no CEP ocorrerá mediante a apresentação do termo de aprovação (parecer consubstanciado aprovado).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSEPE**

**CAPITULO V**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º Os casos omissos no presente Regimento serão apreciados pela própria CPG

- SisGen.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.013691/2022-28

Interessado: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Processo nº 23086.013691/2022-28

Interessado: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 21/11/2022, em sua 78ª reunião em caráter ordinário, **APROVOU** por 19 votos favoráveis e 2 abstenções o Regimento da Comissão Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM (CPG - SisGen). Ato contínuo, **ENCAMINHA** ao egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

Douglas Santos Monteiro  
Presidente do CPPG



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Santos Monteiro, Pro-Reitor(a)**, em 02/06/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1092486** e o código CRC **E09380E8**.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Processo nº 23086.013691/2022-28

Interessado: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG,  
Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto de 8 de agosto de 2019, Portaria 243 de 12 de fevereiro de 2020, artigo 5º, incisos LIV da Magna Carta de 1988, nos artigos 7º e 9º, Lei nº. 9.784, de 1999 e, supletivamente, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, resolve apresentar **histórico pormenorizado** para fins de conhecimento na íntegra do processo administrativo pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

<b>PROCESSO:</b>	23086.013691/2022-28
<b>TIPO DE PROCESSO</b>	Documento informação de reunião
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Não identificada
<b>OBJETO</b>	Regimento da Comissão Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM (CPG - SisGen)
<b>INTERESSADO</b>	CPPG
<b>DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO</b>	02/06/2023 14:06

## ANEXO I

DATA	CÓDIGO	ASSUNTO/RESUMO DO TEOR DO DOCUMENTO
16/09/2022	(0847736)	Ofício 1 <b>Solicita apreciação resolução CPG-SisGen</b>
	(0847783)	Resolução
02/06/2023	(1092486)	Despacho CPPG ao Consepe

## DECISÃO

**ENCAMINHAR** o processo ao Consepe para **inclusão do assunto em pauta de reunião ordinária.**

Diamantina, 02 de junho de 2023

**JANIR ALVES SOARES**

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 02/06/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1092663** e o código CRC **56228BF9**.